

~~LEI Nº 3.533, DE 27/04/2006. - -~~

~~(* Revogada em sua totalidade pela Lei Complementar nº 35, de 09 de novembro de 2.009.)~~

~~ALTERA QUANTITATIVO E -
SÍMBOLO SALARIAL DO CARGO -
DE CONTROLADOR, CONSTANTE -
DO ANEXO II, DA LEI Nº 3.510, DE -
08 DE FEVEREIRO DE 2006 E -
ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO -
ARTIGO 5º, DA LEI Nº 3.186, DE 02 -
DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS. -~~

~~- -~~

~~A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:~~

~~- -~~

~~Art. 1º - O cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais abaixo especificado, passa a vigorar com o seguinte Símbolo Salarial e Vencimentos:~~

~~- -~~

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -			
CARGO -	Nº DE VAGAS -	SÍMBOLO - SALARIAL -	VENCIMENTOS -
Controlador -	01 -	9,3 x ISB -	R\$ 3.083,90 -

~~Art. 2º - É requisito para nomeação do cargo de provimento em comissão de Controlador, mencionado no artigo anterior, diploma ou certificado de curso superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.~~

~~- -~~

~~Art. 3º - Fica alterado, em função das determinações do artigo 1º, o anexo II, da Lei nº 3.510, de 08 de fevereiro de 2006.~~

~~- -~~

~~Art. 4º - Acrescenta parágrafos ao art. 5º, da Lei nº 3.186, de 02 de maio de 2001, com as seguintes redações:-~~

~~"Art 5º (...)-~~

~~§ 1º - Ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, que exercer cargos de provimento em comissão, declarados em lei de~~

~~livre nomeação e exoneração, por 08 (oito) anos consecutivos ou não, quando deles for exonerado sem ser a pedido ou por penalidade, ou quando se aposentar fica assegurado o direito de continuar percebendo a remuneração do cargo em comissão exercido nos últimos 02 (dois) anos. -~~

~~§ 2º Quando o servidor público efetivo tiver exercido mais de um cargo em comissão nos últimos 02 (dois) anos de que trata o parágrafo anterior, terá assegurado o direito à remuneração do cargo em comissão que houver exercido por mais tempo. -~~

~~§ 3º Uma vez afastado do exercício do cargo em comissão, o servidor público efetivo que tiver adquirido e exercido o direito descrito no parágrafo primeiro, retomará ao exercício das funções de seu cargo efetivo, cumprirá a jornada de trabalho deste e perceberá a remuneração do cargo em comissão em que se deu o apostilamento salvo opção pelo vencimento do cargo efetivo". -~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2006.~~

~~- -~~

~~Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de abril de 2006.~~

~~Prefeito Municipal -~~

Autor: Mesa Diretora